



Federação Amapaense de Futebol

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
CNPJ: 05.990.304/0001-67



RESOLUÇÃO N.º 012/2020/PRES/FAF

O Presidente da Federação Amapaense de Futebol – FAF, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da Entidade.

CONSIDERANDO: a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: que esta Entidade está comprometida com a prevenção do COVID-19 diante do risco de propagação e contaminação, dando prioridade à saúde de todos os seus colaboradores;

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 139 da CLT - in verbis : Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados de uma empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa.

CONSIDERANDO: a Medida Provisória nº 927/2020 que dispõe sobre as alternativas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**)

RESOLVE: DETERMINAR FÉRIAS COLETIVAS a todos os Funcionários da Federação Amapaense de Futebol, exceto os serviços



Federação Amapaense de Futebol

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
CNPJ: 05.990.304/0001-67



essenciais, no período de 01 a 30 de Abril de 2020, retornando as suas atividades no dia 04 de Maio de 2020.

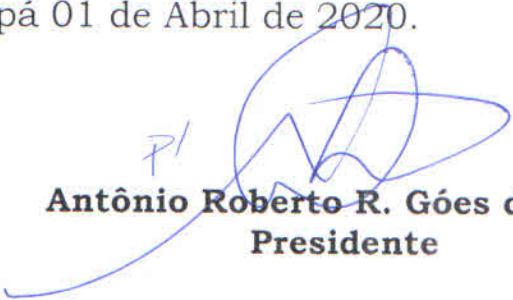
Deve a Secretaria Geral em conjunto com a Diretoria Administrativa, Recursos Humanos e Financeira efetuar os devidos registros nas fichas dos empregados, a respeito, bem como providenciar o termo de concessão, pagamento e gozo de férias a fim de que os beneficiados assinem em contra-recibo.

Dê-se ciência

Cumpra-se

E publique-se

Gabinete da Presidência da Federação Amapaense de Futebol
– FAF, em Macapá 01 de Abril de 2020.


Antônio Roberto R. Góes da Silva
Presidente